



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE LEILÃO Nº PMJ/001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMJ/002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMJ/002/2020

TIPO: MAIOR LANCE

Ref: “ALIAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS ADVINDOS DO PROCESSO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS”.

O Município de Jeceaba, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Leiloeira Municipal, **Daniela Amanda de Oliveira Gomes Rocha**, nomeada pela Portaria nº 701/2017 de 01/11/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará **realizar no dia 12/02/2020, LEILÃO**, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando selecionar a melhor proposta ofertada por meio de **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao da avaliação do bem, para alienação de material reciclável obtidos a partir do processo de separação realizado na Usina de Triagem e Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos – UTC, de Jeceaba, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- c) **Anexo IV** - Certificado De Registro Cadastral Pessoa Física;
- d) **Anexo V** - Certificado De Registro Cadastral Pessoa Jurídica.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Leilão, a alienação, pelo maior lance, desde que igual ou superior ao Laudo Técnico de Avaliação realizado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 701/2017 de 01/11/2017, dos seguintes produtos e subprodutos resultantes do processo de separação e compostagem de lixo urbano, conforme tabela de referência abaixo:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Item	Classificação / Descrição do material	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Papelão (reciclado) – fardos separados de papelão granulado e papelão colorido	2.400	kg	R\$ 0,33	R\$ 792,00
2	Papel Misto (reciclado) – fardos.	2.100	kg	R\$ 0,20	R\$ 420,00
3	Embalagem longa vida– fardos.	670	kg	R\$ 0,10	R\$ 67,00
4	Plástico filme misto (sacolas plásticas mistas) embalados em fardos.	2.100	kg	R\$ 0,20	R\$ 420,00
5	Plástico filme branco de alta e baixa densidade (sacolas plásticas brancas) embalados em fardos.	450	kg	R\$ 0,05	R\$ 22,50
6	Plástico filme transparente	580	kg	R\$ 0,60	R\$ 348,00
7	Plástico tipo Tereftalato de Polietileno Verde (PET Verde) – fardos	170	kg	R\$ 1,20	R\$ 204,00
8	Plástico tipo Tereftalato de Polietileno Transparente (PET Transparente) - fardos	600	kg	R\$ 1,20	R\$ 720,00
9	Plástico tipo Tereftalato de Polietileno com resíduo de óleo (PET óleo) - fardos	160	kg	R\$ 0,50	R\$ 80,00
10	Plástico tipo Tereftalato de Polietileno de Água Mineral (PET Água) – fardos	70	kg	R\$ 0,50	R\$ 35,00
11	Plástico do tipo Polietileno de Alta Densidade Branco (PEAD Branco) - fardos	270	kg	R\$ 0,60	R\$ 162,00
12	Plástico do tipo Polietileno de Alta Densidade Colorido (PEAD Colorido) - fardos	280	kg	R\$ 0,60	R\$ 168,00
13	Plástico rígido misto – fardos	700	kg	R\$ 0,20	R\$ 140,00
14	Plástico do tipo Polipropileno misto (PP) – fardos	190	kg	R\$ 0,40	R\$ 76,00
15	Copos/pratos descartáveis (PS6)	120	kg	R\$ 0,20	R\$ 24,00
16	Sucata de metal ferroso e não ferroso e latas – fardos e sucata solta	710	kg	R\$ 0,30	R\$ 213,00
17	Sucata Eletrônica - material solto	400	kg	R\$ 0,30	R\$ 120,00
18	Alumínio (Latinha) - fardos	70	kg	R\$ 2,50	R\$ 175,00
19	Cacos de vidro – material solto triturado	1860	kg	R\$ 0,01	R\$ 18,60
VALOR TOTAL.....R\$ 4.205,10 (quatro mil, duzentos e cinco reais e dez centavos)					

1.2. Os produtos e subprodutos poderão ser examinados de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário de 9 horas às 11 horas e 30 minutos e de 13 horas e 30 minutos às 17 horas, na Usina de Triagem e Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos – UTC, localizada na Rodovia Jeceaba – 070 – Km 05, Zona rural - Mata, em Jeceaba (MG).

1.3. Os produtos e subprodutos serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que o arrematante tenha previamente examinado os mesmos, não cabendo qualquer posterior reclamação.

2. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

2.1. Poderão oferecer lances no presente Leilão, aqueles licitantes previamente cadastrados.

2.2. O cadastro poderá ser efetuado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no setor de Licitação e Contratos, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, localizada na praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - Centro, Jeceaba/MG, de 9 às 11 horas e 30 minutos e de 13 horas e 30 minutos às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, desde que apresentados os seguintes documentos:

2.2.1. Se PESSOA FÍSICA:

I. Habilitação

- a) Documento de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II. Regularidade Fiscal

- a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo II deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo III deste Edital.

2.2.2. Se PESSOA JURÍDICA:

I. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Certidão da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

II. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no CNPJ, com a distinção de ME, EPP e MEI;
- b) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do *caput* do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.

IV. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo II deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo III deste Edital.

2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação para o cadastro.

2.4. Os documentos exigidos para cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

2.5. No ato da arrematação, o licitante deverá apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral conforme Anexo IV deste Edital.

3. JULGAMENTO

3.1. A sessão pública do LEILÃO ocorrerá no dia **12/02/2020**, com início previsto para as **10 horas**, na Sala de Licitações e Contratos, sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, situada a Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 3.2. O presente leilão será julgado e processado em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 3.3. A Leiloeira poderá em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos por fato considerado relevante.
- 3.4. Será considerado vencedor aquele que apresentar o maior lance, desde que o mesmo seja igual ou superior ao valor da avaliação.
- 3.5. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, mencionando-se todas as ocorrências de interesse para o julgamento da licitação. Esta ata será assinada pelo leiloeiro, pelo arrematante e demais interessados.
- 3.6. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitações, por voto dos seus membros.
- 3.7. Será considerado arrematante vencedor o licitante que oferecer **MAIOR LANCE** igual ou acima do valor mínimo da avaliação, sendo o bem declarado pelo leiloeiro como arrematado, obrigando-se o mesmo a assinar a Ata.
- 3.8. Os licitantes poderão interpor os recursos e impugnações previstas na Lei 8.666/93, contados da realização do ato impugnável.
- 3.9. As intimações serão feitas no momento da leitura das atas de julgamento.
- 3.10. Os recursos e impugnações deverão ser dirigidos ao Leiloeiro.

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço da avaliação mínima dos bens a serem leiloados constam no item 1.1 deste Edital.
- 4.2. O valor do lance será recolhido diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, por meio de Guia de Arrecadação.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados à vista, observada a cláusula 4.4.
- 4.4. O valor do lote arrematado poderá ser integralmente pago até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao dia do Leilão por meio da Guia de Arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, recolhida nos bancos autorizados.

5. DOS LANCES

- 5.1. Os Lances serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver feito **MAIOR OFERTA**.
- 5.2. A incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal para retirada e trânsito dos produtos e subprodutos até o destino serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

6. DA ENTREGA DOS BENS

- 6.1. A entrega dos bens dar-se-á mediante apresentação do recibo de pagamento pelo arrematante ou seu procurador.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.2. Os bens deverão ser retirados pelo arrematante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados após o recebimento da solicitação por escrito do Departamento de Meio Ambiente.

6.3. Não sendo retirados os produtos e subprodutos no prazo de 30 (trinta) dias contados da arrematação, os produtos e subprodutos serão novamente leiloados, perdendo o arrematante qualquer direito sobre os produtos e subprodutos além da aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A arrecadação decorrente da presente Licitação ingressará na Receita Orçamentária n.º 22130011.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital.

8.2. O vencedor deverá apresentar a planilha dos preços realinhada no prazo 05 (cinco) dias após a sessão.

8.3. Toda a documentação constante deste Edital de Leilão é complementar entre si, de modo que qualquer omissão em um documento e constante em outro será considerada sanada.

8.4. Todos os esclarecimentos complementares sobre este Leilão serão obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jeceaba, localizada na praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, - Centro, Jeceaba - MG – pelo seguinte endereço eletrônico: licitacao@jeceaba.mg.gov.br.

8.5. O presente Leilão poderá ser revogado, anulado ou cancelado, por interesse público devidamente justificado conforme estabelece a Lei 8.666/93.

Jeceaba, 09 de janeiro de 2020.

Vitor Augusto Maia Vasconcelos
Secretário Municipal de Agricultura

Daniela Amanda de Oliveira Gomes
Rocha
Leiloeira



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE LEILÃO Nº PMJ/001/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – OBJETO

Contratação de empresa para alienação de produtos e subprodutos recicláveis provenientes do processo de separação da Usina de Triagem e Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (UTC) do Município de Jeceaba – MG por um período de 01(um) ano.

2. - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de alienação dos materiais recicláveis se faz necessária, porque a Prefeitura Municipal de Jeceaba tem o dever de dar a destinação correta aos resíduos sólidos urbanos conforme a Lei nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3. – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue a tabela com as especificações e quantidade média de resíduos sólidos reciclados mensalmente para comercialização.

Item	Classificação / Descrição do material	Quantidade	Unidade
1	Papelão (reciclado) – fardos separados de papelão granulado e papelão colorido	2.400	kg
2	Papel Misto (reciclado) – fardos.	2.100	kg
3	Embalagem longa vida– fardos.	670	kg
4	Plástico filme misto (sacolas plásticas mistas) embalados em fardos.	2.100	kg
5	Plástico filme branco de alta e baixa densidade (sacolas plásticas brancas) embalados em fardos.	450	kg
6	Plástico filme transparente	580	kg
7	Plástico tipo Tereftalato de Polietileno Verde (PET Verde) – fardos	170	kg
8	Plástico tipo Tereftalato de Polietileno Transparente (PET Transparente) - fardos	600	kg
9	Plástico tipo Tereftalato de Polietileno com resíduo de óleo (PET óleo) - fardos	160	kg
10	Plástico tipo Tereftalato de Polietileno de Água Mineral (PET Água) – fardos	70	kg
11	Plástico do tipo Polietileno de Alta Densidade Branco (PEAD Branco) - fardos	270	kg
12	Plástico do tipo Polietileno de Alta Densidade Colorido (PEAD Colorido) - fardos	280	kg



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

13	Plástico rígido misto – fardos	700	kg
14	Plástico do tipo Polipropileno misto (PP) – fardos	190	kg
15	Copos/pratos descartáveis (PS6)	120	kg
16	Sucata de metal ferroso e não ferroso e latas – fardos e sucata solta	710	kg
17	Sucata Eletrônica - material solto	400	kg
18	Alumínio (Latinha) - fardos	70	kg
19	Cacos de vidro – material solto triturado	1860	kg

A retirada do material será mensal podendo ser com o prazo superior ou inferior a depender da demanda da Secretaria solicitante. O arrematante deverá ter disponibilidade para retirada dos materiais sempre que necessário e conforme comunicação por escrito realizada pelo Departamento de Meio Ambiente. Em caso de produção superior ao atualmente praticado, a frequência de retirada poderá ser reajustada.

Endereço para retirada dos materiais: Usina de Triagem e Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (UTC) localizada na Rodovia JCB 070, Km 05, Zona Rural Mata Mata, Jeceaba – MG.

4. – PRAZO E VIGÊNCIA

A execução iniciará na data da assinatura do contrato e terá vigência por até 12 meses.

O contrato deverá permitir realinhamento de preços quando necessário e de acordo o mercado de reciclagem não sendo permitidos valores abaixo do especificado neste Edital. Esta vigência se faz necessária devido a necessidade de retirada constante de material após os processos de triagem e prensagem, visto que a UTC não dispõe de galpão adequado para armazenamento dos materiais recicláveis prensados, considerando ainda, que geração de resíduos é crescente gerando um aumento da quantidade de materiais prensados, aptos a venda.

5. – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O arrematante, sendo este pessoa física ou jurídica deverá comprovar toda regularidade documental necessária e exigida em legislação vigente para participação no processo licitatório de leilão.

6. – CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS BENS

6.1 A entrega dos bens dar-se - à mediante apresentação do recibo de pagamento pelo arrematante ou seu procurador.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.2 Todo material deverá ser retirado pelo arrematante vencedor do processo mediante a solicitação devidamente emitida pelo responsável do Departamento de Meio Ambiente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos, os insumos, as manutenções e a mão de obra necessários para o transporte dos materiais adquiridos são de responsabilidade do arrematante, incluindo aqueles demandados para o carregamento do veículo utilizado no transporte.

6.3 A retirada do material ocorrerá sempre em dias e horários comerciais, ou seja, de segunda à sexta-feira, de 08:00 (oito) às 11:00 (onze) horas, podendo o carregamento se estender até as 16:00 (dezesesseis) horas do mesmo dia. Passando este horário, o município não se responsabilizará pela não realização do carregamento da carga total.

6.4 Para a retirada dos bens, não serão aceitos no recinto da UTC, funcionários sem a devida proteção, no que se refere aos EPI's e EPC's e sem trajes adequados.

6.5 Para os resíduos perigosos, tóxicos e ou especiais, o licitante arrematante vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, o Certificado de Destinação Ambiental Adequada, conforme legislação ambiental vigente.

6.6 O Licitante vencedor deverá, primeiramente, retirar os bens que não estão enfardados e deverá obedecer a seguinte ordem de escoamento:

6.6.1 Metais

6.6.2 Vidros

6.6.3 Plásticos

6.6.4 Papel e papelão

6.7 No ato da retirada dos bens, a mesma deverá ser pesada, com acompanhamento de um supervisor, devidamente indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, sendo tal medição lançada no ato e atestada em planilha de controle.

6.8 O instrumento de medição (balança) será de responsabilidade da empresa contratada, com certificado de aferição do órgão competente em âmbito federal.

7- DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O arrematante efetuará, à vista e integralmente, o pagamento do montante do material reciclado, assim considerado **o valor do quilo x a quantidade de quilos** por ele retirados, em cada carregamento, exclusivamente por meio da Guia de Arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, recolhida nos bancos autorizados.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.2. Os materiais recicláveis não poderão ser arrematados em valores inferiores àqueles da avaliação mínima realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

8- OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 8.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 8.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução deste Edital.
- 8.3. Retirar os materiais recicláveis no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação por escrito do Departamento de Meio Ambiente.
- 8.4. Efetuar o pagamento do montante do material reciclável, assim considerado o **valor do quilo x a quantidade total de quilos**, por ele retirados, em cada carregamento, exclusivamente por meio da Guia de Arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, recolhida nos bancos autorizados.
- 8.5. Caberá ao arrematante, exclusivamente, arcar com eventuais ônus que porventura existam ou venham recair sobre o bem arrematado.
- 8.6. As despesas relativas à retirada dos materiais recicláveis são de total responsabilidade do ARREMATANTE, inclusive despesas com frete, transporte, carregamento, alimentação, entre outras.
- 8.7. Manter, durante o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

9. - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Comunicar ao ARREMATANTE, por escrito, a existência de materiais reciclados em quantidade suficiente para completar uma carga.
- 9.2. Designar um servidor municipal para acompanhar a pesagem do material reciclado na UTC.
- 9.3. Expedir a "Guia de Arrecadação" para que o arrematante realize sua quitação visando à retirada de materiais reciclados, no valor correspondente a carga do veículo a ser utilizado no transporte dos materiais recicláveis.

10. - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1. A recusa injustificada do ARREMATANTE em retirar os materiais recicláveis após a comunicação por escrito para a retirada, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o total descumprimento da obrigação assumida em contrato, sujeitando-o às penalidades descritas neste Edital.
- 10.2. Advertência por escrito;
- 10.3. Após a aplicação da advertência poderá a administração aplicar multa pela não retirada dos produtos e subprodutos no prazo de que trata o item 8.3, será cobrada diária de



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

permanência dos mesmos no Pátio de Materiais no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia, devendo tais valores serem pagos antes da retirada dos bens.

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de Jeceaba, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se o ARREMATANTE:

- a) Recusar-se a retirar os materiais recicláveis, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido em Contrato;
- b) Interromper a retirada dos materiais recicláveis, sem prévia ordem judicial ou sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeito à multa, mais perdas e danos;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, sem prévia expressa anuência do Município de Jeceaba.

11.2. O Município poderá, a qualquer momento, alterar ou rescindir o presente contrato se for de interesse e conveniência da Administração Pública, não cabendo ao ARREMATANTE direito a qualquer indenização, nos termos da Lei 8.666/93.

Jeceaba, 05 de novembro de 2019.

Vitor Augusto Maia Vasconcelos
Secretário de Agricultura

Luciana Georgina Lemos Pena Matosinho
Chefe de Departamento de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE LEILÃO Nº PMJ/001/2020

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INFRINGINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., no – bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

.....

Assinatura e qualificação

(representante legal)

Observações:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE LEILÃO Nº PMJ/001/20120

A N E X O III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no, sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., no – bairro, declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data....

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE LEILÃO Nº PMJ/001/2020

ANEXO IV - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL PESSOA FÍSICA

REGISTRO Nº	VÁLIDO ATÉ:
<p style="text-align: center;">CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL PESSOA FÍSICA</p> <p>Certificamos para fins de licitação, que _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____/_____, na rua _____, nº _____, bairro _____. Telefone (____) _____, está cadastrado no Sistema de Cadastro da Prefeitura de Jeceaba, em conformidade com os artigos 34 a 37 da Lei 8.666/93</p> <p style="text-align: center;">Jeceaba, _____ de _____ de 2020.</p> <p style="text-align: center;">Afrânia Amélia Freitas Ribeiro Presidente da CPL</p>	



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE LEILÃO Nº PMJ/001/2020

ANEXO V - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA

REGISTRO Nº	VÁLIDO ATÉ:
<p>Certificamos para fins de licitação, que a empresa _____, com sede na cidade de _____ na rua _____, nº _____, bairro _____. Telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está inscrita, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei 8.666/93, no Cadastro de Habilitação de fornecedores da Prefeitura Municipal de Jeceaba/MG. Esse certificado substituiu os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;g) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede da Empresa, em validade;h) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que	



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praca Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

j) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, em validade;

k) Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão judicial cível negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do *caput* do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante

l) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade;

m) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

n) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba.

Prefeitura Municipal de Jeceaba, _____, _____ de 2020.

Afrânia Amélia Freitas Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo ADM nº 002/2020

Contrato nº .../2018

Leilão 001/2020

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e, sediada na cidade de, com endereço à, - bairro, inscrita no CNPJ sob o nº representada, neste instrumento, por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de alienação de produtos e subprodutos advindos do processo de triagem de resíduos sólidos urbanos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso de alienação de produtos e subprodutos advindos do processo de triagem de resíduos sólidos urbanos, de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação de Leilão nº 001/2020, que faz parte deste instrumento.

SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Leilão nº 001/2020 e os seus Anexos.

TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato é estimado em R\$ (.....).

QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O arrematante efetuará, à vista e integralmente, o pagamento do montante do material reciclado, assim considerado **o valor do quilo x a quantidade de quilos** por ele retirados, em cada carregamento, exclusivamente por meio da Guia de Arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, recolhida nos bancos autorizados.

QUINTA - DO PRAZO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

SEXTA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS BENS

11.3. A entrega dos bens dar-se - à mediante apresentação do recibo de pagamento pelo arrematante ou seu procurador.

11.4. Todo material deverá ser retirado pelo arrematante vencedor do processo mediante a solicitação devidamente emitida pelo responsável do Departamento de Meio Ambiente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos, os insumos, as manutenções e a mão de obra necessários para o transporte dos materiais adquiridos são de responsabilidade do arrematante, incluindo aqueles demandados para o carregamento do veículo utilizado no transporte.

11.5. Para a retirada dos bens, não serão aceitos no recinto da UTC, funcionários sem a devida proteção, no que se refere aos EPI's e EPC's e sem trajes adequados.

11.6. Para os resíduos perigosos, tóxicos e ou especiais, o licitante arrematante vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, o Certificado de Destinação Ambiental Adequada, conforme legislação ambiental vigente.

11.7. O Licitante vencedor deverá, primeiramente, retirar os bens que não estão enfardados e deverá obedecer a seguinte ordem de escoamento:

11.7.1. Metais

11.7.2. Vidros

11.7.3. Plásticos

11.7.4. Papel e papelão

11.8. No ato da retirada dos bens, a mesma deverá ser pesada, com acompanhamento de um supervisor, devidamente indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, sendo tal medição lançada no ato e atestada em planilha de controle.

11.9. O instrumento de medição (balança) será de responsabilidade da empresa contratada, com certificado de aferição do órgão competente em âmbito federal.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

7.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução deste Edital.

7.3. Retirar os materiais recicláveis no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação por escrito do Departamento de Meio Ambiente.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 7.4. Efetuar o pagamento do montante do material reciclável, assim considerado o **valor do quilo x a quantidade total de quilos**, por ele retirados, em cada carregamento, exclusivamente por meio da Guia de Arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, recolhida nos bancos autorizados.
- 7.5. Caberá ao arrematante, exclusivamente, arcar com eventuais ônus que porventura existam ou venham recair sobre o bem arrematado.
- 7.6. As despesas relativas à retirada dos materiais recicláveis são de total responsabilidade do ARREMATANTE, inclusive despesas com frete, transporte, carregamento, alimentação, entre outras.
- 7.7. Manter, durante o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

OITAVO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar ao ARREMATANTE, por escrito, a existência de materiais reciclados em quantidade suficiente para completar uma carga.
- 8.2. Designar um servidor municipal para acompanhar a pesagem do material reciclado na UTC.
- 8.3. Expedir a “Guia de Arrecadação” para que o arrematante realize sua quitação visando à retirada de materiais reciclados, no valor correspondente a carga do veículo a ser utilizado no transporte dos materiais recicláveis.

NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. A recusa injustificada do ARREMATANTE em retirar os materiais recicláveis após a comunicação por escrito para a retirada, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o total descumprimento da obrigação assumida em contrato, sujeitando-o às penalidades descritas neste Edital.
- 9.2. Advertência por escrito;
- 11.10. Após a aplicação da advertência poderá a administração aplicar multa pela não retirada dos produtos e subprodutos no prazo de que trata o item 5.3, será cobrada diária de permanência dos mesmos no Pátio de Materiais no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia, devendo tais valores serem pagos antes da retirada dos bens.
- 11.11. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de Jeceaba, no prazo não superior a 2 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se o ARREMATANTE:

- a) Recusar-se a retirar os materiais recicláveis, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido em Contrato;
- b) Interromper a retirada dos materiais recicláveis, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeito à multa, mais perdas e danos;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, sem prévia expressa anuência do Município de Jeceaba.

10.2 O Município poderá, a qualquer momento, alterar ou rescindir o presente contrato se for de interesse e conveniência da Administração Pública, não cabendo ao ARREMATANTE direito a qualquer indenização, nos termos da Lei 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A arrecadação decorrente da presente Licitação ingressará na Receita Orçamentária n.º 22130011.

DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba, de de 2020.

Prefeitura Municipal de Jeceaba
Contratante

Contratado

Testemunhas:
